



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

PINDORETAMA - CEARÁ

LEI Nº073

de 24 de Setembro de 1.993.

Dispõe sobre o reajuste salarial para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pindoretama e dá outras providências.

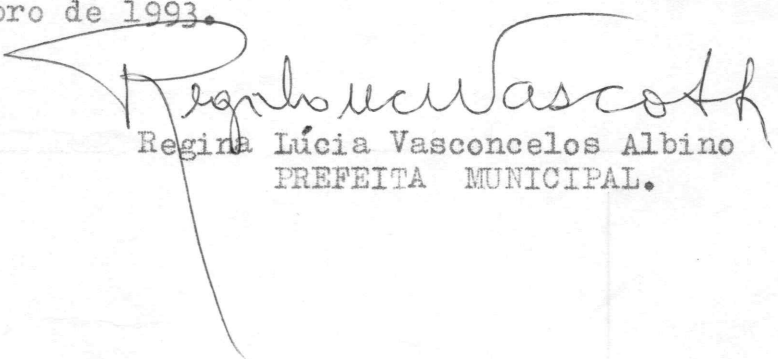
A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA aprova:

Artº. 1º-Ficam reajustados os vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Pindoretama, de acordo com o que se estabelece:

Parágrafo Único - 80%(oitenta por cento) para as funções em comissão; 90%(noventa por cento) para os demais servidores, exceto o Pessoal do magistério, em sala de aula que terá reajuste de 100%(cem por cento).

Artº. 2º-Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Agosto de 1.993, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA. em
24 de setembro de 1993.


Regina Lúcia Vasconcelos Albino
PREFEITA MUNICIPAL.